



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 009 /2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

#### 02.050 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

**Rubrica:** 10.303.1022.1028– Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

**Valor :** 250.000,00

**Elementos de Despesas:**

4490.52 006 Equipamento e Material Permanente.....	R\$	244.897,00
4490.52 008 Equipamento e Material Permanente.....	R\$	5.103,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Fontes:** Recursos de Convênios e recursos próprios

**Finalidade:** Despesa para Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 05 de Junho de 2013.

  
**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

**02.050 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**

**Rubrica:** 10.303.1022.1028– Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

**Valor : 250.000,00**

**Elementos de Despesas:**

4490.52 006 Equipamento e Material Permanente.....	R\$	244.897,00
4490.52 008 Equipamento e Material Permanente.....	R\$	5.103,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Fontes:** Recursos de Convênios e recursos próprios

**Finalidade:** Despesa para Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 05 de Junho de 2013.

  
**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de recursos proveniente de Convênios e recursos próprios.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 05 de Junho de 2013.

*Tânia Mangueira Nitão Inácio*  
**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**MENSAGEM Nº 09 /2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores do Município de SANTANA DE MANGUEIRA

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para a Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

*Tânia Mangueira Nitão Inácio*  
**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**  
Prefeita Municipal

*Realizado em 10/06/2013*  
*[Assinatura]*

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**